

Proc. TC-007.422/2010-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta da Secretaria de Recursos no sentido de que não seja conhecido o **Recurso de Revisão** interposto pelo Sr. Darli Anceleme contra o Acórdão 2631/2013 – 2ª Câmara, haja vista que não se encontram preenchidos os requisitos específicos de admissibilidade indicados no art. 35 da Lei 8.443/1992, conforme amplamente demonstrado pela instrução (peça 78).

Ministério Público, em 03/09/2014.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral